

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 CRED PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADOR SOCIAL, COZINHEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/ CE - ANO: 2021.

A Prefeitura Municipal de Tururu/Ce, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para o CREDENCIAMENTO de contratação temporária de Orientador Social, Cozinheiro, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional para os Programas e Projetos executados pelo Centro de Referência da Assistência Social -Cras da Prefeitura Municipal de Tururu/ Ce - ano: 2021, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 25 de Abril de 1990, e seguindo a Resolução CNAES Nº 17, de 20 de junho de 2021 a fim de suprir carência destes profissionais junto à Secretaria Municipal da Assistência Social para o ano letivo de 2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O CREDENCIAMENTO se destina ao preenchimento, mediante contratação regida pela Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução nº 19 de 15 de abril de 2014, nas funções indicadas no item 1.2. com vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. As funções-atividades, números de vagas, jornada semanal de trabalho (horas) e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Item	Funções-Atividades	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos Exigidos
1	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	2	20 H	Graduado em Serviço Social com registro Conselho CRESS, Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses; Disponibilidade para trabalhar em qualquer rota da Zona Rural ou Urbana do Município.
2	ORIENTADOR SOCIAL	6	40H	Nível Médio
3	COZINHEIRO	1	40H	Ensino Fundamental Completo;



4	PSICÓLOGO	2	20H	Graduado em Psicologia com registro no Conselho CRP, Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses; Disponibilidade para trabalhar em qualquer rota da Zona Rural ou Urbana do Município.
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	20H	Graduado em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO, Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses; Disponibilidade para trabalhar em qualquer rota da Zona Rural ou Urbana do Município.
6	FISIOTERAPEUTA	1	20 HORAS	Graduado em Fisioterapia com registro na CREFITO, experiência na área de no mínimo 12(doze) meses; Disponibilidade para Trabalhar em qualquer rota da Zona Rural ou Urbana do Município.

1.3. – O CREDENCIAMENTO constará de uma única etapa a ser realizada análise de curriculum e documentos solicitados e Entrevista, e será efetuada por uma comissão composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Tururu e técnicos convidados.

1.4 - Os profissionais classificados comporão cadastro de reserva e serão convocados conforme necessidade do município, portanto, não está assegurada sua contratação imediata.

1.5 - Para participar da CREDENCIAMENTO o candidato **NÃO PODERÁ** ter vínculo com o Município, excetuada a disposição constante na Lei orgânica Municipal, em seu capítulo V, sessão I artigo 16 alínea "XV".

1.6 - A Banca Examinadora constará de dois profissionais Indicados pela Administração, designados para coordenar o processo e avaliar toda a documentação.

1.7- O presente CREDENCIAMENTO terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

1.8 – Ao final do CREDENCIAMENTO quando da feitura dos contratos será observada a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por até igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social, nos termos da legislação municipal que rege as contratações da espécie.



2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais e pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas condições previstas em lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Avenida Joana Pires, s/n, entre os dias **30 de julho até o dia 13 de agosto, das 8h às 11h30 e das 14h00 às 16h30.**

2.3 - No ato da inscrição TODOS os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido sem rasura, e declaração de disponibilidade para os cargos com nível superior com caligrafia de fácil compreensão e assinado (o formulário estará disponível no endereço eletrônico: www.tururu.ce.gov.br e www.tce.com.br);
- Cópia de boa qualidade do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- Cópia de boa qualidade do CPF;
- Cópia de Comprovante de residência de no máximo 3 meses anterior à data de inscrição;

2.4 – O candidato à vaga deverá apresentar, além dos documentos do item 2.3:

a) Assistente Social:

- Certificados da Graduação em Nível Superior em Assistente Social e registro Conselho CRESS.
- Prova de Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses.
- Curriculum vitae;

b) Orientador Social:

- Certificados de Conclusão de Nível Médio;
- Curriculum Vitae.

c) Cozinheiro:

- Certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- Curriculum Vitae.



d) Psicólogo:

- Certificados da Graduação em Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho CRP
- Prova de Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses.
- Curriculum vitae;

e) Terapeuta Ocupacional:

- Certificados da Graduação em Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO,
- Prova de Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses.
- Curriculum vitae;

f) Fisioterapeuta

- Certificados da Graduação em Nível Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO,
- Prova de Experiência na área de no mínimo 12(doze) meses.
- Curriculum vitae;

3 – DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1- O CREDENCIAMENTO de que trata este Edital será realizado em uma única etapa composta por Entrevista, Análise de curriculum vitae e análise de documentos solicitados, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Análise de documentos comprobatórios solicitados – para os cargos de ORIENTADOR SOCIAL, COZINHEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL - conforme o item 2.3 deste edital, os quais serão verificados no ato da inscrição – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;
- b) Realização de Entrevista oral – para todos os cargos do certame - com atribuição de valores de 01 a 10 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

3.2 – A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora/Examinadora no dia 16 e 17 de agosto, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Avenida Joana Pires, s/n TURURU-CE, sendo que o não comparecimento no dia/horário estabelecido desclassificará o candidato. Os seguintes quesitos serão avaliados:

- a) Conhecimento técnico e específico na área de atuação;
- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;



- c) Determinação e autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (controle emocional);
- e) Identificação de pontos fortes (competência);
- f) Liderança, criatividade e comunicabilidade;
- g) Postura profissional;

3.3. - A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigidas, conforme descrito no ITEM 2 deste Edital;

3.4. - Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos exigidos na tabela presente no ITEM 1.2 e demais requisitos do ITEM 2, atestados no ato da inscrição, estarão habilitados a participar da Entrevista. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do CREDENCIAMENTO.

4- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1- Será considerado aprovado na condição de classificado no presente CREDENCIAMENTO regido por este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação ao final do certame.

4.2- A Classificação Final dos candidatos será feita de acordo com o resultado obtido na Entrevista com os candidatos.

4.3- Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não atenderem as exigências contidas neste Edital, bem como:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do CREDENCIAMENTO;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.4- O **RESULTADO PRELIMINAR** da CREDENCIAMENTO será divulgado no dia 19 de agosto de 2021 e publicado em locais públicos de acesso à comunidade, abrindo-se o prazo para apresentação de RECURSOS no dia 20 de agosto.



4.5- Todo o RECURSO deve ser assinado pelo candidato e encaminhado para a Comissão Examinadora, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social (o modelo de recurso estará disponível no endereço eletrônico: www.tururu.ce.gov.br).

4.6- O **RESULTADO FINAL DA CREDENCIAMENTO** será divulgado no dia 25 de agosto de 2021 e publicado em locais públicos e de acesso à comunidade, como o flanelógrafo da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria de Assistência Social.

4.7- Os candidatos aprovados na CREDENCIAMENTO, quando convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Assistência Social nos dias e horários estabelecidos. O **NÃO** comparecimento do candidato no prazo implicará em sua desclassificação.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Esclarecimento e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.tururu21@gmail.com ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social- SMAS de TURURU.

5.2 - O PROFISSIONAL (a) selecionado (a) estará sujeito (a) ao cumprimento da carga horária constante no ato do contrato de trabalho, bem como a participar dos momentos de estudos e formações realizados pelas unidades e programas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

5.3 - A **APROVAÇÃO** e classificação final da CREDENCIAMENTO a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa no curso do ano de 2021.

5.4 - O candidato **SELECIONADO** em qualquer uma das vagas ofertadas neste Edital, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Assistência Social, podendo ser **LOTADO**, em qualquer unidade do município.

5.5 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final da CREDENCIAMENTO através de listagem afixada, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Avenida Joana Pires, s/n TURURU-CE.

5.6 – As datas estabelecidas no Cronograma de Eventos do CREDENCIAMENTO (ANEXO I) constituem-se como uma previsão, podendo ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.



5.7 – Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO CREDENCIAMENTO;


ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

TURURU - CE, 26 de julho de 2021.


LUCILEA GUIMARÃES AZEVEDO BERNARDO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lucilea Guimarães Azevedo Bernardo
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 04/2021



ANEXO I DO PROJETO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 CRED

JUSTIFICATIVA:

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS representa um avanço no que diz respeito à profissionalização da política de assistência social, com vistas a garantir aos usuários do Sistema Único de Assistência Social serviços públicos de qualidade.

As equipes de referência são as responsáveis por organizarem a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados no CRAS, o quadro de profissionais que compõem o equipamento público é multidisciplinar para que, baseado em estratégias pensadas em suas totalidades, a política da Assistência Social traga resultados expressivos para seus usuários.

Neste aspecto, é importante ressaltar o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais, fazendo-se necessária a existência de servidores públicos responsáveis por sua execução.

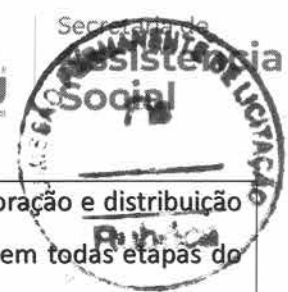
DEMANDA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO:

As ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.

QUANTIDADE: 06

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL (RESOLUÇÃO CNAS Nº 9 DE 15 DE ABRIL DE 2014)

ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização



de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

QUANTIDADE: 01

FUNÇÃO: COZINHEIRO (RESOLUÇÃO CNAS Nº 9 DE 15 DE ABRIL DE 2014)

ATRIBUIÇÕES: a) desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; b) apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; c) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

DEMANDA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR:

A equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

QUANTIDADE: 02

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamentos individuais e em grupos de usuários da Assistência Social da Proteção Social Básica, Execução das atividades do PAIF; Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família; Realização de Visitas Domiciliares; Concessão de Benefícios Eventuais; Apoio Técnico as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estudos de Caso; Participar de planejamentos, reuniões, seminários, conselhos e demais atividades de acordo com as normativas do SUAS.

QUANTIDADE: 01

FUNÇÃO: PSICOLÓGO

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento família, individual e coletivo; Mediação de grupos; Apoio técnico especializado às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Planejamento e execução de ações da equipe técnica do PAIF; Estudos de casos; Orientação à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; Acolhimento e escuta qualificada; participação em seminários, cursos, reuniões e outros espaços de



formação.

QUANTIDADE: 01

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento família, individual e coletivo; Mediação de grupos; Apoio técnico especializado às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Planejamento e execução de ações da equipe técnica do PAIF; Estudos de casos; Orientação à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; Acolhimento e escuta qualificada; participação em seminários, cursos, reuniões e outros espaços de formação, além de dar Diagnóstico; Prescrição de métodos e/ou técnicas assistenciais; Programação de tratamento; Avaliação cognitiva, física e laboral.

QUANTIDADE: 01

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento família, individual e coletivo; Mediação de grupos; Apoio técnico especializado às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Planejamento e execução de ações da equipe técnica do PAIF; Estudos de casos; Orientação à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; Acolhimento e escuta qualificada; participação em seminários, cursos, reuniões e outros espaços de formação, além de dar Diagnóstico; Prescrição de métodos e/ou técnicas assistenciais; Programação de tratamento; Avaliação cognitiva, física e laboral; sessão de fisioterapia preventiva; Promoção, prevenção e reabilitação da saúde; atividade consiste em alongamentos, exercícios respiratórios e metabólicos, fortalecimento muscular, controle da pressão arterial, focados em equilíbrio e coordenação.



Secretaria de
**Assistencia
Social**



ANEXO II
EDITAL 003/2021 CRED
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições	30/07/2021 a 13/08/2021
Entrevista	16/08/2021 a 17/08/2021
Divulgação Preliminar de Resultados	19/08/2021
Período para Apresentação de Recursos	20/08/2021
Publicação do Resultado Final e Homologação do CREDENCIAMENTO	25/08/2021

Secretaria de Assistência Social
Rua Neném Barroso, 22, Centro, Tururu/CE



ANEXO III
EDITAL 003/2021 CREDENCIAMENTO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: _____ Número de Inscrição: ___/2021

Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____

OBS.: CANDIDATO PREENCHA APENAS A TABELA ABAIXO!

FOTO 3X4	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil:
	Data do Nascimento ____ / ____ / ____
Endereço Residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Tel. Fixo: ()	Celular ()
Escolaridade:	
Graduação:	
Especialização:	
CARGO PLEITEADO: ASSITENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL COZINHEIRO	PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL FISIOTERAPEUTA

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do CREDENCIAMENTO de Nº 003/2021 da SMAS.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO - Edital de Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO

- INSC. Nº

FUNÇÃO: _____ Data Inscrição: ____/____/____
_____/2021.

Assinatura do candidato

Assinatura da Entidade Executora

ANEXO IV

EDITAL 003/2021 CREDENCIAMENTO

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____ À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CREDENCIAMENTO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado Preliminar do CREDENCIAMENTO regulado pelo Edital nº 003/2021 CREDENCIAMENTO da SMAS.

Justificativa do Recurso:



_____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato





ANEXO V
EDITAL 003/2021 CREDENCIAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado (a),
portador (a) da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, residente e domiciliado(a)
na(o) _____,
candidato(a) ao cargo de _____ no CREDENCIAMENTO-
EDITAL SMAS Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO, com inscrição nº _____, DECLARO que
posso total disponibilidade de horário, bem como disponibilidade de atuar, no cargo por mim
pleiteado, em qualquer zona, rural ou urbana, no Município de TURURU/CE, sob pena de ter
rescindido eventual contrato firmado após aprovação no certame.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos
efeitos.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura Candidato



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO /CONTRATO N° _____

CREDECIANTE: O MUNICÍPIO DE TURURU - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de TURURU, Estado de CEARÁ, localizada na rua Francisco Sales 132 – Centro de Tururu, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.517.878/0001-52, através do(a) ordenador(a) de despesas o Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Estado de CEARÁ, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e **CREDECIADO(A):** _____, CNPJ (ou RG e CPF/MF) n° _____, estabelecida (ou domiciliado) à rua _____, n° _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª), doravante denominado(a) **CREDECIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de _____ na equipe técnica responsável pela operacionalização do " CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS " no âmbito do Município de TURURU - CE, objeto do credenciamento realizado através do **Edital de Credenciamento** n° ____/2021.

2ª-DOS SERVIÇOS – O (A) **CREDECIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços na(s) modalidade(s), para atendimento das necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) **CREDECIADO(A)**, estão elencados no ANEXO I – projeto básico, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.

3ª-DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

4ª-DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento, o valor total Correspondente à quantidade de horas de



serviços de efetivamente realizadas, multiplicado pelo valor unitário fixado no Projeto Básico do Edital de Credenciamento, apurando-se o valor final de cada mês.

5ª-DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS – Após o término de cada período mensal, o(a) **CRENCIADO(A)** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** entregará na Secretaria de Assistência Social, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas e o respectivo valor apurado.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** solicitará à(ao) **CRENCIADO(A)**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro: Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), à correspondente quantidade de horas de serviços executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à(ao) **CRENCIADO(A)**.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) **CRENCIADO(A)**, por conta da não execução dos serviços.
- c) Após a conferência do quantitativo e valor apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a(ao) **CRENCIADO(A)**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura ou recibo, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- d) A nota fiscal/fatura ou recibo deverá ser emitida pelo(a) **CRENCIADO(A)** e entregue no Setor Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada.



Parágrafo quarto: O preço a ser pago pela **PREFEITURA**, é aquele previsto no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), o qual poderá sofrer reajuste durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que satisfeitas as condições previstas no aludido Projeto Básico.

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura ou recibo.

Parágrafo sexto: A(O) **CRENCIADO(A)** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) **em 10 (dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura ou recibo;
- b) a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura ou recibo com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo oitavo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura ou recibo, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas pela(o) **CRENCIADO(A)**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 0601.08.244.0028.2.041.0000 e elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

7ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações do (a) **CRENCIADO(A)**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste instrumento), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:



7.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

7.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica.

7.3 - Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga atender.

7.8 - Comparecer nas reuniões convocadas pela Unidade Executora.

7.9 - O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

8ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações da PREFEITURA:

8.1 - Indicar gestor para acompanhamento dos trabalhos, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requerem.

8.2 - Realizar os pagamentos dos serviços executados, após comprovação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9ª-RESCISÃO - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ser dar nas seguintes hipóteses:



9.1 - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2 - Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao senhor Prefeito Municipal para decisão final.

10ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de TURURU - CE, Estado do CEARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) **CRENCIADO(A)**, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive multa de 0,2% (zero vírgula dois) de multa por infração calculada sobre o valor mensal devido e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo e do Edital.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será o regime de execução de prestação de serviços (artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

14ª-DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: Este instrumento não gera qualquer vínculo empregatício com prefeitura

Parágrafo segundo: Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo de Credenciamento não as vincula de forma exclusiva.



Parágrafo terceiro: O(A) credenciado está ciente que fará parte de cadastro específico do Município, com vista à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo quarto: O(A) credenciado está ciente que o credenciamento não lhe assegura o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste termo.

Parágrafo quinto: O critério para distribuição dos serviços/vagas será a **ordem cronológica de credenciamento**. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em **sessão pública**, especialmente designada para este fim.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

TURURU - CE, ____ DE _____ DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CRENCIADO(A)
CNPJ / CPF**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Secretaria de Assistência Social
Rua Neném Barroso, 22, Centro, Tururu/CE